CAMara Camara

PREÂMBULO

OBJETO

II.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOL

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 1 de 71

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 84/2023

OBJETO: Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.

PREGÃO PRESENCIAL № 13/2023

TIPO: Menor Preço Global

ÍNDICE

III.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
IV.	DAS CONDIÇÕES PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO
V.	DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES
VI.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
VII.	DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO EDITAL
VIII.	DO CREDENCIAMENTO
IX. Q	JALIFICAÇÃO TÉCNICA
X. FC	DRMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE № 1)
XI. AF	PRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)
XII.	DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS
DOCU	MENTOS DE HABILITAÇÃO
XIII.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
XIV.	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
XV.	DA CONTRATAÇÃO
XVI.	DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO
XVII.	DOS PAGAMENTOS
XVIII.	DOS RECURSOS
XIX.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
XX.	VISITAÇÃO TÉCNICA AO LOCAL PARA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
XXI.	DOS ANEXOS DO EDITAL
XXII.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 2 de 71

I – PREÂMBULO

amara

- 1.1 A Câmara Municipal de CARANGOLA MG, através de seu Presidente Rivan Viana Ferreira, e esta Pregoeira, designada pela Portaria n.º 23/2023, levam ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto municipal nº 4.555/2010, Decreto municipal nº 4.602/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Menor preço global, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 O recebimento dos envelopes, dar-se-á até às 14h00min do dia **08 de fevereiro de 2024** no Setor de Protocolo, localizado na Recepção da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.5.
- Solicitamos as empresas interessados em participar desta Licitação, para proceder à 1.3 retirada do Edital sítio institucional do órgão no (https://www.camaracarangola.mg.gov.br/transparencia/licitacoes) ou solicitar a Sra. Pregoeira da Câmara Municipal de Carangola, através do e-mail: cpregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br>, ou outras informações pelo telefone (32) 3741-1970.
- 1.4 O valor estimado para o presente certame licitatório, totaliza-se no valor de R\$
 51.063,33 (cinquenta e um mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos) para a
 Câmara Municipal de Carangola MG.
- 1.5 O pregão será realizado no dia **08 de fevereiro de 2024** às **14h00min** (Horário de Brasília) no Plenário da Câmara Municipal de Carangola MG, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 78, Centro, na cidade de Carangola MG.
- 1.6 Iniciada a sessão de abertura dos envelopes Proposta e Documentação não será admitida a entrada de outros participantes.

II - DO OBJETO

2.1 - Contratação de serviço para instalação de 01 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a ser instalado no prédio da Câmara Municipal de

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 3 de 71

Carangola, conforme especificações constantes no Termo de referência (ANEXO XII) e

neste Edital.

amara

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes

dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.12.002 (Manutenção das

Atividades das Secretarias da Câmara), Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 (Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99 (Outros

Serviços de 3º - Pessoa Jurídica).

IV - DAS CONDIÇÕES PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO

4.1. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação

ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no

âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades

da Administração Direta ou Indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de

licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Carangola e com o

Município de Carangola – MG

c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou

subsidiárias entre si;

d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócios, gerentes e diretores os

membros ou servidores do Município de Carangola/MG e ainda, cônjuge,

companheiro ou parente até terceiro grau;

e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às

disposições do Código Civil de 2002;

f) Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem

no país;

g) E todas outras vedações demandadas em lei.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 4 de 71

V - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

amara

5.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

5.2 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

5.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos.

5.5 – A impugnação poderá ser feita por meio eletrônico (através do e-mail institucional indicado no subitem 7.2) com preenchimento das qualificações de identificação completa da pessoa jurídica ou pessoa física impugnante, sendo imprescindível a prova da legitimidade da pessoa jurídica, bem como a fundamentação completa do pedido, descrevendo todas as justificativas de forma esclarecedora, inclusive, apontando detalhadamente o fato controverso, duvidoso ou irregular, afastando qualquer protelamento indevido, por má-fé ou outra finalidade que não a de interesse público;

5.6 – Todas as formalidades mencionadas acima devem ser obedecidas, sob pena de não apreciação do objeto impugnado, decaindo de imediato a pretensão impugnatória.

5.7 – Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas

5.8 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.555/2010, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

5.9 – Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do e-mail pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br> ou protocolados no Departamento de Protocolo (na Recepção do Plenário da Câmara Municipal), no horário de 09h00min as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

 $CNPJ/MF~20.296.760/0001-03\\www.camaracarangola.mg.gov.br$

Página 5 de 71

5.10 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no Edital e seus anexos;

5.11 – Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa à estabelecida no item anterior, comportando análise, de plano, da razoabilidade ou proporcionalidade do caso apresentado.

VI – <u>DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</u>

amara

- 6.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste Edital;
- 6.2 Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.5, deverão entregar a proposta e os seus documentos de habilitação, em envelopes distintos e **devidamente fechados/lacrados e assinados**, no Setor de Protocolo, localizado na Recepção da Câmara Municipal de Carangola MG;
- 6.3 O Envelope nº 1 (Proposta) deverá conter todas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, hermeticamente fechado e lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa:

PROCESSO Nº 84/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

ENVELOPE Nº 1 − PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE

6.4 – Envelope contendo a documentação do licitante exigida no Cláusula X – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE 2:

PROCESSO № 84/2023

PREGÃO PRESENCIAL № 13/2023

ENVELOPE № 2 – DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 6 de 71

6.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2, não

sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, envolvendo postagens via Correios,

entregas por portadores ou outra forma de encaminhamento da documentação supracitada;

6.7 – A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos referidos nos subitens 6.3

(DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE 1) e 6.4 (APRESENTAÇÃO DA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE № 2)

implicará na exclusão do interessado deste certame licitatório;

6.7 – Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax, e-mail ou similar.

VII - DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO EDITAL

7.1 – O aviso da publicação do Edital nº 13/2023 se encontrará disponível no Quadro Oficial

de avisos da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

(<http://www.iof.mg.gov.br/>) e no sítio oficial Câmara Municipal de Carangola

(<www.camaracarangola.mg.gov.br>);

7.2 – Para obtenção do Edital e seus anexos, os interessados deverão, preferencialmente,

acessar o sítio oficial da Câmara Municipal de Carangola:

http://www.camaracarangola.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, e/ou solicitar o envio

do Edital através do e-mail: <pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br>, e/ou cópia do

mesmo no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal, que se encontra na Recepção

desta Casa Legislativa.

amara

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Antes da abertura dos envelopes de Proposta ocorrerá a fase de credenciamento, onde

serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

8.2 – Deverá ser apresentada a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação,

conforme ANEXO II, fora dos envelopes 1 e 2, no ato de credenciamento dos licitantes;

8.2.1 – A não apresentação desta declaração implicará na EXCLUSÃO imediata do

interessado nesta licitação;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 7 de 71

8.3 – Deverá ser apresentado o Instrumento Particular de Procuração, conforme **ANEXO V**, no caso do representante da licitante não ser sócio proprietário, fora dos envelopes 1 e 2, no ato de credenciamento dos licitantes;

- 8.4 Não serão mais aceitos novos participantes no certame após a conclusão da fase de credenciamento;
- 8.5 Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados, através de documentos entregues no ato do credenciamento, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo:
 - a) Titular, diretor, sócio ou gerente: através **DE CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, ou instrumento específico (autenticados ou em cópias comuns, acompanhados dos devidos originais, que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro dessa Casa Legislativa) que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
 - b) Outra pessoa: mediante apresentação de INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, conforme ANEXO V, autorizada a praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto), e uma cópia do estatuto ou contrato social (autenticados ou em cópias comuns, acompanhados dos devidos originais, que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal), em que conste o nome do diretor, sócio ou gerente, que confere os poderes para o seu procurador.
- 8.6 Ao início do certame, serão entregues os envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**;
- 8.7 Todos os documentos apresentados ficarão retidos no processo de licitação.

IX – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

amara

9.1 – A comprovação da qualificação técnica fundamenta-se pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e do artigo 30, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, o qual se faz necessário para a comprovação de aptidão para desempenho dos serviços a serem contratados, bem como a mínima aferição das características técnicas para execução dos serviços e compatibilidade com o objeto finalidade desta Licitação.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 8 de 71

OBSERVAÇÃO: <u>OS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO SER</u>

<u>APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE № 02, OU SEJA, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO</u>

DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2).

amarc

9.2 - A Comprovação de Qualificação Técnica pela Empresa Licitante deverá,

obrigatoriamente, ocorrer com a apresentação dos seguintes documentos:

a) no mínimo, 01 (um) ATESTADO fornecido como comprovação de aptidão para

desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da

Licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por ATESTADO de desempenho

anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a

capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao

objeto da presente Licitação;

b) CERTIDÃO válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de

Engenharia, e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou

Conselho Regional Dos Técnicos Industriais - CRT, comprovando que a empresa possui em

seu quadro de responsáveis, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista e/ou Técnico

Industrial com habilitação em Eletrotécnica;

c) CERTIDÃO válida de Registro de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho

Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU,

comprovando que o engenheiro eletricista é o atual responsável técnico da licitante e/ou

Certidão válida de Registro de Responsabilidade Técnica emitida Conselho Regional dos

Técnicos Industriais – CRT, comprovando que o Técnico Industrial com habilitação em

Eletrotécnica é o atual responsável técnico da licitante;

d) possuir ATESTADO(S) de Capacidade Técnica, bem como Certidão de Acervo Técnico

(CAT) fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), onde se

comprove que tenha executado, satisfatoriamente, fornecimento de materiais e

equipamentos, instalação e conexão à rede de microgeração de energia solar fotovoltaica

conectada à rede, em modelo rooftop, com potência mínima de 10 kWp. Não será admitido

somatório de atestados para fins de preterição aos demais Licitantes;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 9 de 71

e) COMPROVAR o vínculo com o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s)

apresentado(s) através de anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou

contrato social, no caso de sócio;

amara

f) COMPROVAR que possua em seu quadro técnico engenheiro eletricista e/ou técnico

industrial com habilitação em eletrotécnica com certificação NR-10 e NR-35 atualizadas,

devendo para sua devida comprovação, apresentar tais certificados;

g) COMPROVAÇÃO em nome da licitante, de atender às normas abaixo, em

conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 6.514/77, na Portaria 3.214/78

do Ministério do Trabalho, combinado com a Consolidação das Leis Trabalhistas, em seu

capítulo V, Título II, e Leis nº 8.080/90, 8.212/91 e 8.213/91, PPRA, PCMSO, assim como,

decidido pelo Grupo Interministerial de 1977 e revigorado em 2004 nas Diretrizes e

Estratégias estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador -

PNSST, que dispõe sobre a inclusão nos processos licitatórios dos órgãos da administração

pública direta e indireta requisitos de: NR 6 - Utilização de Equipamento de Proteção

Individual- E.P.I; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados

de Saúde Ocupacional - A.S.O.'s; NR 9 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais -

PPRA.".

X – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE №

<u>01)</u>

• DAS PROPOSTAS DE PREÇOS — ENVELOPE № 01:

10.1.1 – As propostas de preços devem estar datadas e devidamente assinadas pelos

respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em

português, impressas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas a parte

que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades;

10.1.2 – A proposta deve ser apresentada, preferencialmente, com fonte em Arial, Calibri

ou Times New Roman, dentre outras que sejam legíveis e, tamanho não menor que 12

(doze) e nem superior a 14 (quatorze), podendo ser usadas as regras da ABNT, visando

garantir a compreensão exata do(s) documento(s) apresentados;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **10** de **71**

10.1.3 − A proposta apresentada de forma diversa do requisitado no item nº 10.1.2, sendo

com fonte que se torne ilegível, que dificulte a leitura ou cause confusão na compreensão

dos valores e descrição do item e do objeto, será rejeitada por não atender as condições

mínimas necessárias para a formalidade e para o bom andamento do procedimento sem

embaraços, condizentes com a eficiência e celeridade necessária ao certame;

10.1.4 – As propostas devem ser elaboradas observando as especificações técnicas mínimas

estabelecidas no Edital e seus Anexos, discriminando-se minuciosamente a maneira cotada

em suas características técnicas, incluindo valor unitário, valor total, descrição completa dos

produtos e outros elementos que permitam avaliar e facilitar o julgamento da proposta;

10.1.5 – Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e

indiretos, como impostos, contribuições, taxas e fretes, ou outros incidentes não

contemplados neste Edital de modo que não acarretará em ônus posteriores para à Câmara

Municipal de Carangola – MG;

10.1.6 – As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02

(duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro,

sem arredondamento. O pregoeiro poderá corrigir, ajustar e retificar a proposta no que se

tratar de:

amara

a) Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o

valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas, manter-se-á o preço unitário e

corrige-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente

mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando-se o preço total;

d) Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

e) Deve ser constado em Ata qualquer modificação nos itens acima.

10.1.7 – Aceitação do Edital: A apresentação das propostas implica na aceitação sumária,

plena e total das condições deste Edital.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 11 de 71

XI – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE № 02

• ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 − Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 − Documentos de Habilitação**, os documentos conforme os subitens **11.1.1** a **11.1.19.**
- 11.1.1 Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- 11.1.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

amara

- 12.1.3 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.1.4 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 11.1.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social juntamente com sua última alteração, devidamente consolidada:
- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) <u>Em caso de sociedade empresária</u>, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) <u>Em caso de sociedade simples</u>, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;
- d) <u>Decreto de autorização,</u> em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 11.1.6 Comprovante de Regularidade perante o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.1.7 Prova de inscrição no CNPJ;
- 11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- 11.1.9 Declaração de idoneidade, conforme ANEXO III do presente Edital;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 12 de 71

11.1.10 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme **ANEXO IV** do presente Edital;

11.1.11 – Carta Compromisso, conforme ANEXO VI do presente Edital;

amara

- 11.1.12 − No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, a empresa deverá entregar declaração conforme **ANEXO VII**;
- 11.1.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto nos casos do subitem 10.1.18, alínea "a", podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso da empresa licitante constituída no último exercício financeiro, esta poderá participar através da apresentação do balanço de abertura;
- 11.1.14 Declaração de Compromisso do Licitante de que não há nenhuma diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e de capacidade de rotação, conforme **ANEXO IX**;
- 11.1.15 Declaração de anuência ao edital, conforme ANEXO X;
- 11.1.16 Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município sede da Empresa Licitante.
- 11.1.17 A participação sob as condições previstas no subitem nº 11.1.12 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º, do artigo 3°, da Lei Complementar nº. 123/06;
- 11.1.18 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão entregar todos os documentos fiscais exigidos, ainda que contenham restrição;
 - a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar nº. 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.
- 11.1.19 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 13 de 71

comuns, desde que apresentados os originais no ato da abertura do envelope, para serem autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio dessa Casa Legislativa, durante a Reunião

Licitatória. Os documentos autenticados ficarão retidos no processo de licitação.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO SER

APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE № 02, OU SEJA, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO

DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2).

XII - DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - O Pregoeiro recolherá, inicialmente, durante o credenciamento, as procurações

(ANEXO V), com apresentação de documento oficial com foto – no caso de o representante

da licitante não ser sócio proprietário, bem como as declarações das empresas licitantes de

que têm conhecimento e atendem às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO

II);

12.2 – No dia, hora e local indicados no item 1.5 do presente Edital será realizada a sessão

pública do Pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de

habilitação;

amara

12.3 – Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão

participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por

inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital;

12.4 – Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta

apresentada;

12.5 – Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão

rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes credenciados;

12.6 – Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio

rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas

pelos licitantes, obrigando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos

neles contidos;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 14 de 71

12.7 – Na sequência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das

propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando as

propostas tecnicamente incompatíveis;

amara

12.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Contenham valores manifestamente inexequíveis.

12.9 – As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço,

aplicando-se os seguintes critérios:

a) Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que

apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com

preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas

condições descritas na alínea anterior, serão classificadas as 03 (três) melhores

propostas, independentemente do percentual de diferença entre elas;

c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas

para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;

d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e

seus Anexos.

12.10 – Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais, pelos proponentes. Os lances

verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

12.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma

sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior

preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances deverão ser apresentados por

item constante no Edital;

12.12 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado,

observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.13 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 100,00

(cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto ao lance que cobrir a melhor

oferta;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 15 de 71

12.14 – A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de

menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa

de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pelo licitante, para efeito de

ordenação das propostas;

amara

12.15 - Concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das

propostas classificadas e, sendo aceitáveis, procederá à análise de suas documentações

constante do respectivo **Envelope 2**, obrigando-se aos licitantes, o Pregoeiro e os membros

da Equipe de Apoio a rubricá-las;

12.16 – Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser

desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre

os demais licitantes para apuração do vencedor, inclusive, com a inclusão de outros

licitantes, se for o caso, até a apuração de propostas que atendam ao Edital, sendo o

respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item, na ocasião da efetiva

aquisição;

12.17 — Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e

estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita,

situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de

preço melhor;

12.18 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá

suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, obedecendo aos prazos estabelecidos por

lei.

XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

levarão em conta o critério de Menor preço global;

13.2 – Na hipótese de não classificação nos termos previstos no item anterior, no momento

da aquisição, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente

vencedora do certame;

13.3 – Somente serão reconhecidas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

aquelas que apresentarem declaração nos termos do ANEXO VII.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 16 de 71

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à

proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será

declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, para efetivação no

momento da aquisição, caso não haja interposição de recurso;

14.2 - Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência da respectiva

autoridade superior;

amara

14.3 – Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua

inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade superior competente

para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação, por

interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação estará apta a ocorrer somente depois de vencidas todas as fases de

habilitação, adjudicação e homologação, em nenhum caso, formando direito adquirido do

licitante;

15.2 – O Objeto desta licitação deverá estar estritamente de acordo com as especificações

no ANEXO I e no Termo de Referência;

15.3 – O objeto desta licitação deverá ser prestado dentro do período estipulado no Termo

de referência e no instrumento contratual;

15.4 – Até a homologação, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a

Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido

após o julgamento;

15.5 – Após a homologação, fica a vencedora designada a assinar o instrumento contratual

no prazo de até 03 (três) dias, de acordo com art. 64 da Lei n. 8.666/93;

15.6 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do Licitante vencedor por fatos referidos

neste Edital, por decisão do Judiciário ou por Lei, a Câmara Municipal de Carangola poderá

convocar os Licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação;

15.7 – Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta

Licitação será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliada pelos servidores designados

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **17** de **71**

pela Administração, tornando-se, a partir deste momento, responsáveis pela análise da

qualidade conforme especificações neste Edital;

amara

15.8 – No caso de formalização do instrumento contratual, fica ao setor de Contratos a

responsabilidade das formalidades do contrato administrativo firmado entre as partes no

que couber; ficando ao Diretor de contratos todas as demais providências administrativas

necessárias para resolução de qualquer evento de sua competência;

15.9 – A contratação será formalizada por intermédio de Contrato.

XVI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 – A execução do objeto para implantação completa da obra (placas e sistema) deverá

ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos (podendo o prazo ser prorrogado, por igual

período, apenas em uma oportunidade, desde que o motivo seja devidamente justificado e

aceito pela Câmara Municipal de Carangola), a partir do recebimento da ordem de execução

de serviço e assinatura do Contrato pela empresa vencedora, que deverá responder ao e-

mail, ou outro meio eletrônico mais eficaz, que encaminhou o instrumento contratual

assinado em até 24 (vinte e quatro) horas, para fins de início do prazo.

16.1.1 – Neste prazo de execução está compreendido toda a montagem da estrutura,

mudanças na rede elétrica e instalação de placas solares, devendo, a empresa vencedora,

entregar todo o serviço/obra, em plenas condições de funcionamento, no prazo estipulado

acima.

16.1.2. - A entrega deverá ser nas dependências da Câmara Municipal de Carangola,

correndo por conta da empresa licitante vencedora, todas as despesas com fretes, tributos,

encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.

16.2 - Concomitantemente a execução da obra, dar-se-á início ao prazo de 12 (doze) meses

para monitoramento da rede elétrica e suporte técnico.

16.3 - A execução do contrato e entrega será acompanhada pelo Fiscal Administrativo

designado, bem como pelo Engenheiro Projetista do projeto básico e executivo, este, Fiscal

Técnico, os quais irão verificar se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo

Termo de Referência e pelo Instrumento Contratual, e no caso de serem constatadas

irregularidades, notificará por escrito à empresa Contratada.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **18** de **71**

16.3.1 – A empresa Contratada deverá proceder a manutenção de qualquer equipamento ou

dispositivo que encontrar-se defeituoso ou com funcionamento inadequado.

16.3.2 – Tratando-se de problemas envolvendo sistema de rede e/ou monitoramento,

passíveis de reparação de forma remota, a empresa Contratada irá dispor de até 48

(quarenta e oito) horas, computados a partir do contato, seja por whatsapp ou qualquer

outro meio telemático mais eficaz para proceder o reparo.

16.3.3 – Na hipótese de defeitos que não sejam possíveis o reparo por meio remoto, e assim,

necessitem de manutenção in loco, a empresa Contratada deverá proceder o reparo em até

05 (cinco) dias úteis, computados a partir do contato, pelos convencionais retro

mencionados.

amara

16.3.4 – Sendo necessário remover algum dos itens instalados, a empresa Contratada deve

providenciar a substituição do equipamento defeituoso por outro idêntico ou superior.

16.3.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a empresa Contratada

incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no contrato.

16.4 – Caso a empresa Contratada seja reincidente no que está disposto no parágrafo

anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste

documento e em Lei.

16.4 – O contrato poderá ser enviado via e-mail ou outro meio mais célere à empresa

Contratada, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, e

proceder a assinatura no prazo estipulado.

16.5 – A não confirmação do recebimento ou a não retirada do Contrato no prazo previsto,

causará a decadência do direito de contratar, bem como a constatação de não manutenção

da situação regularidade da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias

(INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE – Certificado de Regularidade do

FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por

cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

XVII - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do

serviço/obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o termo de recebimento

definitivo exarado pelo servidor responsável por este feito.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **19** de **71**

17.2 – A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as

exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.3 – A Câmara Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá

devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo

estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde

que devidamente sanado o vício.

XVIII – <u>DOS RECURSOS</u>

amara

18.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar

imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas

razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr

ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.2 – Os recursos ou contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de

Protocolo da Câmara Municipal de Carangola – MG, que se encontra na Recepção do

Plenário desta Casa Legislativa, no horário de 8h às 17h;

18.3 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para

tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo,

devidamente informados, à autoridade competente para decisão;

18.4 – O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão

realizados pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias corridos;

18.5 – O julgamento do recurso será realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados

de seu recebimento pela autoridade superior;

18.6 – O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os

fundamentos forem visivelmente inconsistentes ou meramente protelatórios;

18.8 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 20 de 71

XIX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

amara

19.1 – Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas

neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas: a. Advertência; b. Multa; c.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Câmara Municipal de Carangola, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.2 – Para aplicação das sanções administrativas, a Câmara Municipal de Carangola levará

em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a

reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o

direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

19.2.1 – A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às

condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

19.2.2 – A sanção administrativa de MULTA será aplicada por inexecução total ou parcial da

obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora,

que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes

limites: a. 20% (vinte por cento), sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento

total da obrigação; b. 0,1% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da aquisição,

calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte do material não entregues ou entregue

com atraso;

19.2.3 – Entregue o objeto com atraso, a CMC suspenderá o pagamento da respectiva Nota

Fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não-

aplicação da penalidade de multa;

19.3 – A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não

paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o

caso;

19.4 – A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a CMC cancele a

aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente;

19.5 – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento

não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes

das infrações cometidas;

19.6 – A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade

fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no

D. M. J. J. T. J. D. J. J. D. J. J. G. G. J. M.G. GTD 04000 000

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 21 de 71

Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções

administrativas, previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e à ampla

defesa.

amara

XX – VISITAÇÃO TÉCNICA AO LOCAL PARA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

20.1 – Fica FACULTADA para a Licitante interessada em participar, a visita ao local destinado

a execução do objeto desta licitação, sob a coordenação dos servidores da Câmara

municipal, para conhecer todas as particularidades e eventuais dificuldades oriundas da

execução desta contratação, objetivando tomar conhecimento do local, condições e

peculiaridades do objeto;

20.2 – O agendamento deverá ocorrer mediante apresentação de REQUERIMENTO

diretamente à Câmara Municipal, por intermédio ligação, e-mail ou outro meio de contato,

devendo, a empresa interessada, agendar data e horário, de acordo com a disponibilidade

desta Casa, com o Fiscal e Gestor desta contratação;

20.3 – Deverá agendar com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, respeitando

sempre os dias úteis e o horário de expediente normal da Câmara Municipal, de 07h00min

as 17h00min, limitado até o dia anterior ao da Sessão;

20.4 - O não-comparecimento do responsável técnico da Licitante na data e horário

agendados desobriga a Câmara Municipal do acompanhamento, salvo nos casos

devidamente justificados e aceitos pelo representante da Câmara municipal;

20.5 – A Câmara Municipal poderá promover a alteração da data ou horário por sua

conveniência, sempre no sentido da dilação da data ou horário, mediante termo oferecido

no momento do requerimento de visita apresentado pela Interessada;

20.6 – A vistoria nas dependências da Câmara Municipal é facultativa, sendo que a não

realização da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se de realizar quaisquer serviços

necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do objeto contratado;

20.7 – O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de

que o Edital, seus anexos e possíveis esclarecimentos prestados, foram suficientes para que

os serviços sejam executados nas condições estipuladas por este Edital.

CÂ amara

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 22 de 71

XXI – DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO V – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI – CARTA COMPROMISSO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO LICITANTE

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EDITAL

ANEXO XI – MINUTA DA ATA

ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se aos procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório;

22.2 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar pequenas divergências, omissões ou irregularidades formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

22.3 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento do lance ofertado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 23 de 71

22.5 – Será lavrada ata do trabalho desenvolvido em ato público de abertura dos envelopes,

a qual será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio, Assessoria Jurídica e

representantes credenciados das empresas licitantes presentes;

22.6 – A empresa adjudicatária será obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os

acréscimos ou supressões que se fizerem, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado da aquisição do objeto;

22.7 – A Pregoeira e/ou Autoridade Superior, se reserva o direito de suspender a sessão

pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para

esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega

dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para

atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu

recebimento;

amara

22.8 – Até a confirmação da aquisição, poderá o licitante vencedor ser excluído do certame,

sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a

Câmara Municipal de Carangola tiver conhecimento de gualquer fato ou circunstância

superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua

idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

22.9 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta e/ou

apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

22.10 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da

Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, com renúncia prévia e expressa a qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Carangola-MG, 27 de dezembro de 2023.

Rivan Viana Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Carangola

Visto Jurídico:

Luciano Viana Nassar

Assessor Jurídico OAB/MG 86.385

CÂ amara Carangola - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOL

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **24** de **71**

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 84/2023

OBJETO: Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

TIPO: Menor Preço Global

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Material	Unid.	Qtde.
1	Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.	UN	01

(Cidade)	,de	de 2023.
	(Assinatura do responsável com nome legível).	



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **25** de **71**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO № 84/2023

OBJETO: Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.

PREGÃO PRESENCIAL № 13/2023

TIPO: Menor Preço Global

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

, inscrita no CNPJ	sob o nº
, sediada na	_, declara,
sob as penas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520 de julho	de 2002,
Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal Nº. 4.55	55/2010 e
Decreto Municipal nº 4.602 de 10 de novembro de 2010, de que cumpro plena	amente os
requisitos de habilitação constantes no presente Edital.	
(Cidade),dede 20	023.
(Assinatura do responsável com nome legível)	
Obs.: Esta Declaração (ANEXO II - Declaração de Conformidade com as Condições	do Edital)
deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora dos envelopes: PREGÃO Pl	RESENCIAL
№ 13/2023, PROCESSO № 84/2023.	

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **26** de **71**

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO № 84/2023

OBJETO: Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.

PREGÃO PRESENCIAL № 13/2023

TIPO: Menor Preço Global

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da ve	rdade, firmamos a p	resente.	
(Cidade)		de	de 2023.
	assinatura do resnon	nsável com nome	legível)



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **27** de **71**

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO № 84/2023

OBJETO: Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

TIPO: Menor Preço Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu,		_		
, sediada interessada em participar do PREGÃO promovido pela Câmara Municipal de 8.666/93 e suas alterações que, em rel SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HAB	Carangola - MG declar ação à empresa acima	2023, PRO o sob as p	CESSO Nº enas da L	
(Cidade),	de		de 20)23.
(Assinatura do r	esponsável com nome	legível)		



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 28 de 71

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO № 84/2023

OBJETO: Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.

PREGÃO PRESENCIAL № 13/2023

TIPO: Menor Preço Global

ANEXO V

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica co	m qualificaç	ção completa),	inscrita no CI	NPJ sob o	nº
, sediada na				_, através	de
seu representante legal infra-assinado	, nomeia e	constitui seu l	pastante proc	curador o	(a)
Sr(a)	, p	ortador(a) da	cédula de id	entidade	RG
, expedi	da p	ela		_,e	do
CPF, outc	orgando-lhe	plenos poder	es para repr	esentá-lo	na
sessão pública do PREGÃO PRESENCIA	AL Nº 13/20	23, PROCESSO	Nº 84/2023,	em espe	cial
para interpor recursos e/ou deles des	istir, negoc	ar e efetuar as	providências	s necessá	rias
para que a outorgante mantenha-se sat	isfatoriame	nte neste proce	dimento.		
(Cidade),	c	le	de	2023.	
(Assinatura do r	esponsável	com nome legív	rel)		
Obs.: Esta Procuração (ANEXO V - I	nstrumento	Particular de	Procuração)	d everá	ser
entregue no ato do Credenciamento, fo	ora dos env	e lopes : PREGÃO) PRESENCIAL	. № 13/20	23,
PROCESSO № 84/2023.					

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **29** de **71**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 84/2023

OBJETO: Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.

PREGÃO PRESENCIAL № 13/2023

TIPO: Menor Preço Global

ANEXO VI

À	CARTA COMPROMISSO	
Câmara Municipal de Carangola –	- MG	
-	(Nome da Empl	resal
	(Findereço: cida	
	o o nº compromet	
	ENCIAL Nº 13/2023, PROCESSO Nº 84/2023, por si	
representante(s)		C G (C)
- cp. coeae(o)	(Pessoa responsável pela assinaturo	a do
Contrato).	(nacionalidade),	
	(ocupação), inscrito no CPF sob o	n'
	, RG n°	
(òrgão de	e expedição).	
(órgão de Declarando que:	e expedição).	
Declarando que:		entos
Declarando que: >Tem pleno conhecimento	das normas regulamentadoras dos procedime	
Declarando que: >Tem pleno conhecimento administrativos relativos à Licitaçã	das normas regulamentadoras dos procedime ão – Pregão Presencial, contratação e execução de ser	
Declarando que: >Tem pleno conhecimento administrativos relativos à Licitaçã no âmbito da Câmara Municipal de	das normas regulamentadoras dos procedime ão – Pregão Presencial, contratação e execução de ser e Carangola;	
Declarando que: >Tem pleno conhecimento administrativos relativos à Licitaçã no âmbito da Câmara Municipal de >Tem pleno conhecimento dos ser	das normas regulamentadoras dos procedime ão – Pregão Presencial, contratação e execução de ser e Carangola; rviços a serem executados;	
Declarando que: >Tem pleno conhecimento administrativos relativos à Licitaçã no âmbito da Câmara Municipal de >Tem pleno conhecimento dos ser > Não possui em seus quadros, em	das normas regulamentadoras dos procedime ão – Pregão Presencial, contratação e execução de ser e Carangola; rviços a serem executados; npregado da Câmara Municipal de Carangola;	viços
Declarando que: >Tem pleno conhecimento administrativos relativos à Licitaçã no âmbito da Câmara Municipal de >Tem pleno conhecimento dos ser > Não possui em seus quadros, em >Sob as penas da Lei, que não	das normas regulamentadoras dos procedime ão – Pregão Presencial, contratação e execução de ser e Carangola; rviços a serem executados; npregado da Câmara Municipal de Carangola; o mantém, em seu quadro de pessoal, menores de	viços e 18
Declarando que: >Tem pleno conhecimento administrativos relativos à Licitaçã no âmbito da Câmara Municipal de >Tem pleno conhecimento dos ser > Não possui em seus quadros, em >Sob as penas da Lei, que não (dezoito) anos em horário notur	das normas regulamentadoras dos procedime ão — Pregão Presencial, contratação e execução de serv le Carangola; rviços a serem executados; npregado da Câmara Municipal de Carangola; o mantém, em seu quadro de pessoal, menores de rno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalul	viços e 18 bres,
Declarando que: >Tem pleno conhecimento administrativos relativos à Licitaçã no âmbito da Câmara Municipal de >Tem pleno conhecimento dos ser > Não possui em seus quadros, em >Sob as penas da Lei, que não (dezoito) anos em horário notur não executando, ainda qualquer	das normas regulamentadoras dos procedime ão – Pregão Presencial, contratação e execução de service Carangola; rviços a serem executados; npregado da Câmara Municipal de Carangola; o mantém, em seu quadro de pessoal, menores de rno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalula t trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salv	viços e 18 bres,
Declarando que: >Tem pleno conhecimento administrativos relativos à Licitaçã no âmbito da Câmara Municipal de >Tem pleno conhecimento dos ser > Não possui em seus quadros, em >Sob as penas da Lei, que não (dezoito) anos em horário notur não executando, ainda qualquer condição de aprendiz, a partir de	das normas regulamentadoras dos procedime ão – Pregão Presencial, contratação e execução de service Carangola; rviços a serem executados; npregado da Câmara Municipal de Carangola; o mantém, em seu quadro de pessoal, menores do rno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalula t trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvica de quatorze) anos;	viços e 18 bres, o na
Declarando que: >Tem pleno conhecimento administrativos relativos à Licitaçã no âmbito da Câmara Municipal do >Tem pleno conhecimento dos ser > Não possui em seus quadros, em >Sob as penas da Lei, que não (dezoito) anos em horário notur não executando, ainda qualquer condição de aprendiz, a partir de > Declara, nos termos do artigo 27	das normas regulamentadoras dos procedime ão – Pregão Presencial, contratação e execução de service Carangola; rviços a serem executados; npregado da Câmara Municipal de Carangola; o mantém, em seu quadro de pessoal, menores de rno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalula o trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvicado 14 (quatorze) anos; 7, Inciso V da Lei 8.666/93 c/ suas posteriores alteraçõe	e 18 bres, o na
Declarando que: >Tem pleno conhecimento administrativos relativos à Licitaçã no âmbito da Câmara Municipal do >Tem pleno conhecimento dos ser > Não possui em seus quadros, em >Sob as penas da Lei, que não (dezoito) anos em horário notur não executando, ainda qualquer condição de aprendiz, a partir de > Declara, nos termos do artigo 27	das normas regulamentadoras dos procedime ão – Pregão Presencial, contratação e execução de service Carangola; rviços a serem executados; npregado da Câmara Municipal de Carangola; o mantém, em seu quadro de pessoal, menores do rno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalula t trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvica de quatorze) anos;	e 18 bres, o na
Peclarando que: Tem pleno conhecimento administrativos relativos à Licitaçã no âmbito da Câmara Municipal de Tem pleno conhecimento dos ser Não possui em seus quadros, em Sob as penas da Lei, que não (dezoito) anos em horário notur não executando, ainda qualquer condição de aprendiz, a partir de Declara, nos termos do artigo 27 O(s) representante(s) da propone	das normas regulamentadoras dos procedime ão – Pregão Presencial, contratação e execução de service Carangola; rviços a serem executados; npregado da Câmara Municipal de Carangola; o mantém, em seu quadro de pessoal, menores de rno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalula o trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvicado 14 (quatorze) anos; 7, Inciso V da Lei 8.666/93 c/ suas posteriores alteraçõe	e 18 bres, o na es.
Declarando que: >Tem pleno conhecimento administrativos relativos à Licitaçã no âmbito da Câmara Municipal do >Tem pleno conhecimento dos ser > Não possui em seus quadros, em >Sob as penas da Lei, que não (dezoito) anos em horário notur não executando, ainda qualquer condição de aprendiz, a partir de > Declara, nos termos do artigo 27 O(s) representante(s) da propone irrevogáveis para assinar atas, intenecessários neste processo licitató	das normas regulamentadoras dos procedimentados — Pregão Presencial, contratação e execução de serviços a serem executados; enpregado da Câmara Municipal de Carangola; o mantém, em seu quadro de pessoal, menores de rno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalula trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo 14 (quatorze) anos; 7, Inciso V da Lei 8.666/93 c/ suas posteriores alterações ente encontra-se habilitado(s), com poderes irretratávo derpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os cório.	e 18 bres, o na es.
Declarando que: >Tem pleno conhecimento administrativos relativos à Licitaçã no âmbito da Câmara Municipal do >Tem pleno conhecimento dos ser > Não possui em seus quadros, em >Sob as penas da Lei, que não (dezoito) anos em horário notur não executando, ainda qualquer condição de aprendiz, a partir de > Declara, nos termos do artigo 27 O(s) representante(s) da propone irrevogáveis para assinar atas, intenecessários neste processo licitató	das normas regulamentadoras dos procedimentadoras dos procedimentadoras dos procedimentados — Pregão Presencial, contratação e execução de serviços a serem executados; expregado da Câmara Municipal de Carangola; expregado da Câmara Municipal de Carangola; expregado da Câmara Municipal de Carangola; expressos de mantém, em seu quadro de pessoal, menores de mantema de trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvidado (de	e 18 bres, o na es.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970 E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **30** de **71**

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO № 84/2023

OBJETO: Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.

PREGÃO PRESENCIAL № 13/2023

TIPO: Menor Preço Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as p	enas da lei, sem prejuízo	das sanções e	multas previst	as neste ato
convocatório, que	a empresa		(Nome	da Empresa),
inscrita no CNPJ so	b o n°	, é M	ICROEMPRESA	OU EMPRESA
DE PEQUENO PORT	E, nos termos do enquadra	amento previsto r	na Lei Complem	nentar n° 123,
de 14 de dezembro	de 2006, e suas alteraçõe	s, cujos termos de	eclaram conhec	er na íntegra,
estando apta, port	anto, a exercer o direito d	e preferência con	no critério de d	desempate no
PREGÃO PRESENCIA	AL № 13/2023, PROCESSO	№ 84/2023, reali	zado pela Câm	ara Municipal
de Carangola - MG.				
Declaro, igualment	te, que a licitante não s	e encontra nas	situações de	impedimento
constantes do art. 3	3°, § 4°, citada Lei.			
(Cidade)		de	d	e 2023.
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	(Assinatura do respons	ável com nome le	gível)	

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO № 84/2023

OBJETO: Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

TIPO: Menor Preço Global

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № XX/20XX

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **32** de **71**

XXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX (órgão

expedidor), doravante denominada de CONTRATADA, em decorrência do Processo nº

XXXX/20XX, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de

21 de junho de 1993 e legislação pertinente, à Proposta e às seguintes cláusulas

contratuais.

amara

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes se submetem as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas

alterações, bem como as estabelecidas no presente CONTRATO, assim, sobrevindo

qualquer outra forma omissa no presente termo, far-se-á uso das demais normas de

Direto público para dirimir eventual dúvida ou controvérsia sem previsão nas

legislações acima descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviço para a

instalação de 1 sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à

rede, em modelo rooftop, com potência mínima de 21 kWp, com execução de

serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários,

instalação e conexão à rede, adequação do padrão de energia, comissionamento e

testes, treinamento, suporte técnico e monitoramento remoto dos sistemas online

por meio de software a ser instalado no prédio da Câmara Municipal de

Carangola/MG, conforme as especificações no termo de referência e neste

instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DURAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO formaliza-se, vinculando as partes, pelo período de XX de

XXXXXXXX de 20XX a XX de XXXXXXXX de 20XX, podendo ser prorrogado pelas partes

através de Termo Aditivo, conforme estabelecido pela Lei 8.666/93 e legislações.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 33 de 71

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

amara

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo Aditivo poderá ser usado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimos e correções de valores, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- b) Supressões e cancelamentos de parte do objeto, de acordo com art. 65, § 2º e incisos da Lei nº 8.666/93;
- c) Prorrogação da vigência contratual, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- d) A aplicação de eventual índice de reajuste IGP-M, IPCA ou outro vigente, conforme art. 55, III da Lei nº 8.666/93, fica a critério e escolha da **CONTRATANTE**;
- e) Outras modificações que a Lei nº 8.666/93 permitir para alterações do CONTRATO original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Estão dispensadas de Termo Aditivo as modificações que puderem ser efetuadas por simples Apostila, em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo pagamento será processado através da Tesouraria, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal ao Fiscal do contrato, ficando o restante do pagamento para após a finalização das obrigações contratuais avençadas.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **34** de **71**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento dos prazos dos pagamentos

destacados vincula-se às observâncias pela CONTRATADA da emissão da fatura e

cumprimento das obrigações.

amara

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não estará obrigada ao

pagamento do(s) item(ns) listado(s) no termo de referência e no instrumento

contratual, incidindo descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO são oriundos das

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto

contratado em conformidade com o Termo de referência e neste CONTRATO, na sede

da Câmara Municipal de Carangola, nos prazos e condições estabelecidos, devendo

reportar, imediatamente, toda e qualquer situação ao Fiscal e/ou Gestor do

CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo referido para entrega no Parágrafo Primeiro

desta Cláusula, será computado a partir da assinatura do CONTRATO, para fins de início

do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

II. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos

pela **CONTRATADA**;

III. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da

CONTRATADA aos locais necessários para cumprimento das obrigações;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **35** de **71**

IV. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste

CONTRATO;

V. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do presente CONTRATO,

comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas

corretivas, emitindo comprovante da medição integral ou com ressalvas;

VI. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações

adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

VII. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na

execução no presente CONTRATO, fixando-lhe, quando não estipulado no CONTRATO,

prazo para corrigi-la;

VIII. Verificar regularmente fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar o

pagamento na data acordada neste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes com

transporte de todo material e equipe técnica até o local de execução da obra ou

serviço;

II. Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel

cumprimento deste CONTRATO;

III. Dar suporte total durante o período vigência do CONTRATO;

IV. Disponibilizar, sob sua total expensa, mão de obra qualificada, para o

transporte, montagem de todos os equipamentos e demais atos a execução plena das

obrigações listadas no termo de referência e no contrato;

V. Promover toda a execução da obra no prazo máximo de até 60 (sessenta)

dias, englobando neste período, a aquisição dos materiais e a execução de toda a obra,

podendo ser prorrogado por igual período, justificado previamente à CONTRATANTE

ao Fiscal ou ao Gestor do contratos;

VI. Dar suporte técnico e monitoramento da rede por 12 (doze) meses;

VII. Executar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo

Engenheiro responsável pelo projeto, bem como as normas brasileiras e,

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **36** de **71**

subsidiariamente, normas internacionais relacionadas, e com as recomendações

fornecidas pelos fabricantes dos materiais;

VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto

e do material empregado no serviço, de acordo Código de Defesa do Consumidor (Lei

nº 8.078/1990) e da garantia contratual;

IX. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução

deste CONTRATO, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido

da **CONTRATANTE**;

X. Atender, com maior diligência possível, as determinações da

CONTRATANTE, adotando e apontando todas as providências necessárias à

regularização das falhas e irregularidades constatadas;

XI. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados as instalações,

móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, pela suas operações e de seus

empregados, ficando autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos

devidos à CONTRATADA;

XII. Responsabilizar-se pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros

decorrentes de atraso quando da entrega do objeto deste CONTRATO;

XIII. Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas,

acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a

incidir sobre o objeto contratual;

XIV. Assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos,

quando comprovadamente verificar-se: 1) a não observância por parte da

CONTRATANTE, das condições previstas como de suas obrigações; 2) imperícia,

imprudência ou negligência da CONTRATANTE;

XV. Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do

presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços será constituída por etapa

única e conclusão total, de acordo com as formas e condições estabelecidas no Termo

amara

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **37** de **71**

de referência e no CONTRATO, devendo serem entregues e instalados os seguintes itens:

- a) A usina de microgeração, incluindo módulos fotovoltaicos, inversores, suportes de fixação, cabos e conectores e demais itens necessários e compatíveis com o tipo de cobertura do edifício;
- b) O Sistema de Monitoramento e Gerenciamento (SMG) da usina, incluindo todos os equipamentos, quadros, cabos, sensores e atuadores;
- c) Os materiais e equipamentos, cabos, quadros elétricos, e demais componentes necessários para as conexões elétricas no lado AC;
- d) Equipotencialização e aterramento e SPDA das usinas, em formato compatível com as normas de GD/CEMIG;
 - e) Verificação e avaliação de desempenho das usinas;
 - f) Produção da documentação As-Built das usinas;
- g) Treinamento de no mínimo 3 (três) servidores do local instalado, com emissão de certificado;
 - h) E, se necessário, o padrão de energia, conforme GD CEMIG;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços somente serão avaliados e efetivamente considerados entregues, após observadas as condições estabelecidas pelo projeto e demais normas aplicáveis bem como o ateste emitido pelo Engenheiro fiscal da obra/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de manutenção e suporte técnico, consistem na assistência técnica integral (serviços e equipamentos) e monitoramento remoto dos sistemas *online*, por meio de *software*, os quais devem ser prestados pela **CONTRATADA** de forma a atender, dentre outras, as condições precípuas:

- a) Proceder a manutenção de qualquer equipamento ou dispositivo que encontrar-se defeituoso ou com funcionamento inadequado;
- b) **Do suporte remoto:** Tratando-se de problemas envolvendo o sistema e/ou monitoramento, passíveis de reparação de forma remota, a **CONTRATADA** disporá

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 38 de 71

de **até 48 (quarenta e oito) horas**, computados a partir do contato, seja por *whatsapp* ou qualquer outro meio telemático mais eficaz, para proceder o reparo;

- c) **Do suporte presencial:** Na hipótese de defeitos que não sejam possíveis o reparo a distância (remoto), e assim, necessitem de manutenção *in loco*, a **CONTRATADA** deverá proceder o reparo em até **05 (cinco) dias úteis**, computados a partir do contato, pelos meios convencionais mencionados;
- d) Sendo necessário remover alguns dos itens instalados, a **CONTRATADA** deve providenciar a substituição do equipamento defeituoso por outro idêntico ou superior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA

amara

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A incidência da garantia contratual e legal, esta última versado no Código de Defesa do Consumidor (CDC), nos artigos 12 e 14, §1º e neste CONTRATO, nas mínimas condições a seguir:

- a) A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, salvo a garantia dos inversores que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos e dos painéis solares, que deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos;
- b) A **CONTRATADA** deverá apresentar o Termo de Garantia, devidamente acompanhado do **Manual de Instrução e de instalação**, conforme estabelecido no artigo 50 do CDC;
- c) O prazo de garantia será contado a partir da data da assinatura do CONTRATO e emissão da ordem de execução do serviços/fornecimento;
- d) A **CONTRATADA** se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação, o emprego de materiais inadequados e de instalação, sem ônus para a Câmara Municipal e no prazo determinado por este instrumento, em conformidade com a complexidade do caso, após a notificação do **CONTRATANTE**;
- e) Durante todo o período de garantia o atendimento poderá ser remoto ou no local onde os equipamentos encontram-se instalados, a depender da necessidade e complexidade de resolução do problema apresentado, após abertura da

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **39** de **71**

requisição de chamado ou reparo técnico pela Contratante, nos prazos e formas da

Cláusula Décima-Primeira (Do Suporte Técnico e Manutenção).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia e assistência técnica prestada deverão

englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da execução,

matéria prima, fabricação, desempenho, montagem, coordenação técnica e

administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A qualquer momento, durante o período de garantia,

todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio

equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc.,

todos estes eventos associados à falha apresentada são de total responsabilidade da

CONTRATADA.

amara

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 67, caput e §1º, da Lei nº 8.666/93, fica designado pela

CONTRATANTE, para Gestão do presente CONTRATO, o Sr. Jorzeli de Sousa Ferreira

(Agente administrativo III), e para fiscal-técnico, o Sr. Matheus Henrique de Morais

Lage-CREA/MG154604/D (Engenheiro Eletricista), e fiscal administrativo, o Sr. Cristiano

Guedes Viana (Secretário de gabinete), ficando responsáveis pela análise de

compatibilidade do objeto descrito no termo de referência e demais especificações

contidas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação provisória fica sob responsabilidade do

Fiscal-técnico e Administrativo do contrato, sendo a aceitação definitiva pelo Gestor do

contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Gestor e Fiscal desta contratação seguirá todas

diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 027/2023/CMC e suas

eventuais modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU NOVAÇÃO

O não exercício pela CONTRATADA, de qualquer dos direitos que lhe

assegurem este Instrumento e a legislação em vigor, não constitui causa de alteração

ou novação de suas cláusulas, não prejudicando o exercício dos mesmos direitos em

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **40** de **71**

época seguintes ou em igual ocorrência posterior, não criando quaisquer direitos para

a CONTRATANTE.

amara

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do CONTRATO poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas

nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa,

justificando o motivo, através de notificação escrita, à outra parte com antecedência

mínima de 05 (cinco) dias úteis, e sem prévio aviso ou notificação, não cumprida

quaisquer das cláusulas do presente CONTRATO ou tenha decretado sua insolvência ou

falência, quando pessoa jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII

do artigo 78 da citada Lei, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do

artigo 79, cabendo, portanto, à CONTRATADA, o ressarcimento de seus prejuízos e

custos de desmobilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente CONTRATO será rescindido de pleno

direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

nos casos previstos nos incisos I a XI e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão antecipada deste instrumento em virtude

de ato irregular ou causada pela CONTRATANTE, não a desobriga do pagamento de

todo e qualquer eventual débito que tenha criado em virtude da utilização até então

procedida, nos termos do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a CONTRATANTE deseje rescindir o presente

CONTRATO, poderá fazê-lo primeiramente através de notificação expressa.

PARÁGRAFO QUINTO - Não será considerado rescindido o presente

CONTRATO na hipótese de não utilização do objeto contratado em prazo superior a 30

(trinta) dias. A rescisão do presente CONTRATO deverá ser solicitada expressamente,

por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Não será aceita notificação de rescisão de CONTRATO

por telefone ou verbalmente.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 41 de 71

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os custos decorrentes da utilização do objeto deste

CONTRATO até a data de sua efetiva rescisão são de responsabilidade da

CONTRATANTE.

amara

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU NOVAÇÃO

O não exercício pela CONTRATADA, de qualquer dos direitos que lhe

assegurem este Instrumento e a legislação em vigor, não constitui causa de alteração

ou novação de suas cláusulas, não prejudicando o exercício dos mesmos direitos em

época seguintes ou em igual ocorrência posterior, não criando quaisquer direitos para

a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades previstas são de acordo com a Lei 8.666/93 nos artigos 86 a 88

da Lei 8.666/93 e modificações introduzidas e demais legislações pertinentes,

sujeitando a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação;

IV - Declaração de inidoneidade;

V - Impedimento de contratar com a Administração de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ADVERTÊNCIA será aplicada pelo ATRASO, de até

10 (dez) dias, para a entrega do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa será aplicada quando:

I. Ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias do prazo para o cumprimento das

obrigações avençadas, incidirá MULTA de até 10% (dez por cento) do valor total do

contrato, bem como em outras situações que acarretem prejuízo a CONTRATANTE;

II. O objeto executado de forma imperfeita, incidirá MULTA de até 10%

(dez por cento) do total do CONTRATO;

III. Deixar de entregar o objeto contratado, no prazo e forma

determinados, ou pela não substituição/reposição dos bens, aplicando-se MULTA de

até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO;

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **42** de **71**

IV. Rescindido o CONTRATO por culpa da CONTRATADA, será aplicada

MULTA de até 20% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo das

demais penalidades.

amara

PARÁGRAFO TERCEIRO – Declaração de inidoneidade

I. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação, pelo ressarcimento dos prejuízos causados.

II. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, da licitação, das

obrigações contidas nos instrumentos vinculantes pactuados entre as Partes

decorrentes de:

III. Entrega de mercadoria diversa;

IV. Alterar a substância, qualidade ou quantidade da mercadoria

fornecida;

V. Anterior aplicação de suspensão temporária em licitação e

impedimento de contratar com a Administração;

VI. Ação ou omissão de graves prejuízos à **CONTRATANTE**, de não

assinatura do contrato, de inexecução total ou imperfeita, ou ainda, por outras

situações concretas que ensejarem a sanção;

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades previstas nesta cláusula serão

aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.

PARÁGRAFO QUINTO – Em todos os casos será garantido a prévia defesa, em

homenagem a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais,

como único competente para dirimir eventuais controvérsias, oriundas do

(des)cumprimento do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais especial

que seja, bem como declaram estarem de acordo com todos os termos contratuais

pactuados.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições

estipuladas se obrigam a cumprir rigorosamente o contrato e firmam este instrumento

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **43** de **71**

em duas vias de igual teor e dispensam as assinaturas das testemunhas, conforme art.

221, caput, do Código Civil em vigor, para todos os efeitos legais.

Carangola/MG, XX de XXXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA XXXXXXXXXXXX

Presidente – Biênio 2023-2024 **CONTRATANTE**

Visto Jurídico:



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO № 84/2023

OBJETO: Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.

PREGÃO PRESENCIAL № 13/2023

TIPO: Menor Preço Global

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO LICITANTE

Declaro, sob	as penas da lei, se	m prejuízo	das sanções (e multas previs	tas neste ato
convocatório,	que a empresa			(Nome	da Empresa)
inscrita no CN	PJ sob o n°		, as	ssume o compro	omisso de que
não há nenhi	uma diminuição da	capacidade	operativa ou	absorção de c	lisponibilidade
financeira, cal	culada esta em funç	ção do nosso	patrimônio	íquido atualizad	lo e de nossa
capacidade de	rotação, nos termos	do artigo 31,	§ 4° da Lei n°	8.666/1993.	
(Cidade))		de		de 2023.
	(Assinatura	do responsáv	el com nome	legível)	



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 84/2023

OBJETO: Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.

PREGÃO PRESENCIAL № 13/2023

TIPO: Menor Preço Global

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EDITAL

			, inscrita no CN	Plschanº
, s	ediada na		_, miscrita no civ	
interessada em participar do	PREGÃO PRE			
promovido pela Câmara Mun	icipal de Cara	ngola - MG decla	ra, para os devid	los fins que,
tomou ciência do inteiro teor o	do Edital, o qua	al através desta, co	oncordar com todo	os os termos
nele existentes, inexistindo FA	TOS SUPERVEI	NIENTES A REALIZA	AÇÃO DO MESMO).
(Cidade)	,	de	de	2023.
(Assina	tura do respor	nsável com nome l	egível)	



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 84/2023

OBJETO: Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

TIPO: Menor Preço Global

ANEXO XI

MINUTA DA ATA

Cláusula Primeira – Do objeto

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 47 de 71

A fase de credenciamento iniciou exatamente as XXhXXmin, sendo credenciadas as

empresas XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXX, e, XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ

Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, não havendo nenhum percalço nesta fase procedeu-se para

abertura dos envelopes com as propostas.

Cláusula Segunda – Do Credenciamento

<u>Cláusula Terceira – Da Rodada de Lances e Negociação</u>

fase de teve início

às X

XXhXXmin

com

empresa

<u>Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas</u>

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, e assim, procedendo para a fase de habilitação e qualificação

Técnica, sendo observado no Anexo I desta Ata a relação do(s) item(ns) com a(s)

respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de

contratação.

Cláusula Quinta – Da Habilitação e Qualificação Técnica

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXX, ficou habilitada para

a próxima fase, sendo a XXXXXXXXXXX.

<u>Cláusula Sexta – Do Resultado</u>

Restou classificada com menor preço a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ №

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com valor de lance global final em R\$ XXXXXXXXXXXXXX

<u>Cláusula Sétima – Dos casos omissos e do foro competente</u>

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 0X/20XX e as propostas das empresas abaixo

relacionadas. Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG para dirimir quaisquer

questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **48** de **71**

<u>Cláusula Nona – Das disposições finais</u>

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

amara

Representante das Empresas Participantes:		
Nome assinatura:		
CPF nº:	_	
Nome da Empresa:		
Nome assinatura:		
CPF nº:		
Nome da Empresa:		



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 49 de 71

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 84/2023

OBJETO: Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de

todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.

PREGÃO PRESENCIAL № 13/2023

TIPO: Menor Preco Global

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE.

Gabinete da Presidência.

2 - OBJETO

Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia

solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os

materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.

3 - OBJETIVO GERAL

O serviço descrito neste Termo de Referência tem como objetivo proporcionar uma

transição da matriz energética atual para uma matriz de energia limpa e sustentável,

reduzindo impactos negativos ao meio-ambiente. Outrossim, a adoção pela energia solar irá

proporcionar economia aos cofres públicos, visto que, com tal serviço, a Câmara passará a

produzir sua própria energia, impactando significativamente na redução dos gastos com

energia elétrica.

3.1 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação busca promover a economicidade e otimização dos gastos públicos

pela Contratante, pois é sabido que a solução a ser contratada propiciará, além de redução

dos custos com energia elétrica, em virtude da geração de energia; a utilização de energia

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **50** de **71**

sustentável, investindo em energia renovável, tecnológica e limpa, ou seja, que não traz

nenhum tipo de malefício ao meio-ambiente.

Por fim, a presente contratação demonstra os princípios ESG atrelados a cultura da

Contratante, e denota transparência e anseio de cumprir com os Objetivos do

Desenvolvimento Sustentável da ONU, prioritariamente ODS 7 - Energia Acessível e Limpa,

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis

e ODS 13 – Combate às alterações climáticas. Trata-se de projeto inovador no Município e

precursor no poder público da cidade.

4 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

amara

A presente contratação apresenta a justificativa no planejamento das contratações e

sustentabilidade, tanto ambiental, quanto socioeconômica, a qual possui como necessidade

primordial a racionalidade do gasto ao erário público.

Por tratar-se de serviço global, será agrupado em um único lote, o que acarreta em

unificação redução nos custos da contratação.

Tal contratação terá caráter comum e de execução completa e imediata. O instrumento

contratual possuirá prazo de 12 (doze) meses, comportando em tal período 60 (sessenta)

dias para execução da obra e 12 (doze) meses de monitoramento de rede e suporte técnico,

ambos com termo inicial no dia útil seguinte a assinatura do contrato.

Haverá necessidade de garantia de durabilidade e eficiência, tanto em relação aos matérias,

quanto em relação ao serviço, a qual terá prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista que,

neste período, a Contratada deverá fornecer suporte técnico e monitoramento da rede.

4.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária em razão da necessidade dos gestores públicos

em garantir a execução das ações de sustentabilidade, buscando tanto o aproveitamento

dos recursos ambientais, quanto a racionalidade do gasto ao erário público. Assim, a geração

de energia visa impactar significativamente na redução de custos operacionais associados à

prestação nos serviços administrativos e legislativos, além de dar ensejo a economia verde.

4.3 INTERESSE PÚBLICO

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **51** de **71**

O Interesse Público na presente contratação, sob o prisma da Administração Pública, se manifesta pelo fato de possibilitar economicidade aos cofres públicos, tendo em vista que adoção pela energia solar fotovoltaica, a longo prazo, traz uma otimização dos gastos e efetiva redução da conta de consumo de energia elétrica.

Além disso, a substituição da energia elétrica por energia limpa e renovável, traz benefícios a toda sociedade, visto que a promoção do meio-ambiente equilibrado é direito fundamental de todo ser.

Portanto, diante da execução completa, será possível otimizar o investimento na contratação e reduzindo o tempo de retorno do investimento. Frisa-se a vida útil dos módulos fotovoltaicos, que podem chegar até 25 anos, o que conota interesse de investir em tecnologia de baixo impacto ambiental e com usufruto de longo prazo.

4.4 RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

amara

A não contratação do presente serviço ocasionará na manutenção de gastos significativos despendidos com energia elétrica por parte da Câmara Municipal, trazendo danos aos cofres públicos; além de continuar utilizando matriz energética que resulta em malefícios ao meioambiente.

5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) OBJETO(S) (ESPECIFICAÇÃO)

Contratação de serviços para a instalação de 1 sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, em modelo rooftop, com potência mínima de 21 kWp, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, instalação e conexão à rede, adequação do padrão de energia, comissionamento e testes, treinamento, suporte técnico e monitoramento remoto dos sistemas online por meio de software a ser instalado no prédio da Câmara Municipal de Carangola.

5.1 O **MEMORIAL DESCRITIVO** do sistema de microgeração solar fotovoltaico, conectado à rede elétrica de baixa tensão e demais detalhes técnicos encontram-se detalhados no ANEXO I deste Termo de referências.

5.2 ESPECIFICIDADES MÍNIMAS:

Especificações Técnicas minimas para sistema Fotovoltáico		
Quantidade	Equipamentos	Descrição
		Técnica

amara

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **52** de **71**

-	Carangola - Minas Gerais	8.	Página 52 de 71
ſ			DADOS DE ENTRADA CC:
			_ Máxima Potência de Entrada CC: 11250Wp;
			_ Máxima Tensão de Entrada CC: 600V;
			_ Tensão de Inicialização: 90V;
			_ Faixa de Tensão Operacional MPPT: 80V ~
			540V;
			_ Números de MPPT (mínimo): 2
			_ Máximo de Corrente MPPT de entrada: 18A
	2	Inversor Sofar 7.5kWp	_ Máximo Corrente de Entrada Curto Circuito:
		2MPPT	25A
			DADOS DE SAÍDA CA:
			_ Potência Nominal de Saída (Pnom): 7500W
			_ Máxima Potencia Aparente: 7500VA Tensão Nominal de Saída: 220Vac
			-
			_ Máximo Corrente de Saída: 36,2A Frequência de Saída Nominal: 60Hz
			- ·
			_ Fator de Distorção (THDi): <3%
			_ Fator de Potência: 1 (ajustável +/- 0,8)
ŀ			_ Grau de Proteção: IP65 CARACTERISTICAS MÍNIMAS DOS
			PAINÉIS:
		Painéis Fotovoltaicos de	Potência Nominal Mínima: 555W
			Eficiência do Módulo: 21,48%
	38	Capacidade de 555W	Classificação do Inmetro: A
		comespecificação mínima	_ Tensão no ponto Máximo de Potência:
			42,76Vcc
			_ Corrente no ponto Máximo de Potência:
			 12,98A
			_ Máximo tensão em Circuito aberto:
			50,22Voc
		Estrutura de Fixação Painéis	
	38	FV para Telhado	
		Fibrocimento CaibroMadeira	-
ŀ			
	2	Fornecimento Stringbox e	
	۷	Quadro de Proteção de fusível	-
		CC conformePrancha 01/02	
ľ		Fornecimento de QDCA	
	1	ConformePrancha	-
		01/02	
L		, - -	

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página	53	de	71
r agilia	SS	uc	/ 1

30m	Fornecimento de Materiais Elétricos para instalação do sistemaFV conforme memorial descritivo do projeto.	Material para instalação do Kit CA para o sistema fotovoltaico
-----	--	--

5.3 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

amara

O objeto será executado envolvendo as seguintes atividades:

- Fornecimento e instalação de usina de microgeração, incluindo módulos fotovoltaicos, inversores, suportes de fixação, cabos e conectores e demais itens necessários e compatíveis com o tipo de cobertura do edifício;
- Fornecimento e instalação de Sistema de Monitoramento e Gerenciamento (SMG) da usina, incluindo todos os equipamentos, quadros, cabos, sensores e atuadores;
- Fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos, cabos, quadros elétricos, e demais componentes necessários para as conexões elétricas no lado AC;
- Execução da equipotencialização e aterramento e SPDA das usinas, em formato compatível com as normas de GD Cemig;
- Adequação do padrão de energia, se necessário, conforme GD Cemig;
- Verificação e avaliação de desempenho das usinas;
- Produção da documentação As-Built das usinas;
- Treinamento de no mínimo 3 (três) servidores por local de instalação, com emissão de certificado;
- Suporte técnico e monitoramento do sistema durante 12 (doze) meses.
- **5.1.1** No tocante a manutenção e suporte técnico, estes serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, devendo esta, proceder com o reparo de qualquer equipamento ou dispositivo que encontrar-se defeituoso ou com funcionamento inadequado. O suporte será remoto, na hipótese de problemas envolvendo o sistema e/ou monitoramento, passíveis de reparação de forma remota, dispondo a CONTRATADA de **até 48 (quarenta e oito) horas**, computados a partir do contato, seja por *whatsapp* ou qualquer outro meio telemático mais eficaz, para proceder o reparo. Noutro giro, o suporte será presencial na hipótese de defeitos que não sejam possíveis o reparo a distância (remoto), e assim, necessitem de manutenção

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **54** de **71**

in loco, dispondo a CONTRATADA de até **05 (cinco) dias úteis**, computados a partir do contato, pelos meios convencionais mencionados.

5.1.2 – Por fim, ressalta-se que toda a execução do serviço será realizado pela Contratada, recaindo sobre esta a responsabilidade e encargos de tal, devendo, portanto, realizar a aquisição dos materiais necessários, a disponibilização de mão de obra qualificada, a execução das atividades supra descritas, executando, de forma global, toda a obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período uma única vez, desde que justificado e aceita tal justificativa pela Administração pública. Restará por responsabilidade da Contratada também, o suporte técnico e monitoramento de rede pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

amara

A execução será global, sendo executado de forma presencial, nas ocupações da Câmara Municipal de Carangola/MG, local este onde será realizada toda a obra almejada, a qual situa-se na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 78, Centro, Carangola/MG.

6 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

	Prazo
Contratação de serviços para a instalação de 1 (um) sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com execução de serviços e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para instalação e outros.	

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 55 de 71

7 – JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA

A quantidade solicitada se justifica por meio do parecer técnico e projeto do engenheiro, o

qual requisitou, no teor do memorial descritivo e croqui, os materiais especificadas, nas

quantidades fixadas, para que toda a execução da obra se dê de forma satisfatória, sem que

ocorra transtornos com a ausência ou desperdício de materiais.

8 – MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O presente objeto será contratado através da modalidade de pregão presencial na forma da

Lei n.º 10.520/2002, Decreto municipal nº 4.555/2010, Decreto municipal nº 4.602/2010, da

Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras

normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação modalidade PREGÂO

PRESENCIAL, tipo de Menor preço Global, mediante as condições estabelecidas neste Termo

de Referência.

amara

8.1 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

9 - AMOSTRA

Não se aplica.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação apresenta caráter comum e de execução global, possuindo contrato com

duração de 12 (doze) meses, incluindo neste o período de 60 (sessenta) dias para a execução

total da obra, e de 12 (doze) meses, contados de forma concomitante ao início da execução

desta, para proceder o monitoramento e suporte técnico.

11 – FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 – A execução da obra objeto desta contratação ocorrerá em até 60 (sessenta) dias

corridos (podendo o prazo ser prorrogado por igual período apenas em uma oportunidade,

desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de

Carangola), contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO e do CONTRATO pela

CONTRATADA.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **56** de **71**

11.1.1 – A Ordem de Serviço e o Contrato serão enviados a CONTRATADA em até 24 horas,

através do e-mail fornecido, devendo esta, em prazo igual, assinalar ciência de tal ato. Caso

não haja a ciência expressa, o prazo começara a correr após o decurso do mesmo, se dando a

ciência de forma tácita.

11.1.2 - Neste prazo de execução está compreendido toda a aquisição dos materiais, bem

como execução da obra.

11.2 - A entrega será de forma global, conforme atividades descritas deste Termo de

Referência;

amara

11.3 – Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no local de instalação: Rua

Marechal Floriano Peixoto, nº 78, Centro, Carangola/MG, sendo necessária a presença da

CONTRATADA no momento da chegada dos mesmos, que é a responsável por acondiciona-

los em local apropriado, indicado pela Contratante;

11.4 – A emissão da ordem de execução de serviço será a mesma da assinatura do contrato;

11.5 – A execução do objeto deverá ser finalizada em até 60 (sessenta dias), sendo que o

monitoramento e suporte técnico deverá permanecer durante todo a vigência contratual.

11.6 – A execução do contrato/entrega será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo

CONTRATANTE, bem como pelo engenheiro responsável pelo projeto - Mateus Henrique de

Morais Lage - os quais verificarão se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por

este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de

serem constatadas irregularidades, notificará por escrito à CONTRATADA.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – A EXIGÊNCIA

A exigência de comprovação de qualificação técnica justifica-se por intermédio do artigo 37,

inciso XXI da Constituição, do artigo 30, §1º, inciso I da Lei n. 8.666/93, bem como corrobora

a Súmula nº 263 do TCU; em razão da especificidade do serviço o qual fará parte do

interesse público primário e secundário da Câmara municipal, e assim, necessário se faz a

comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, com as características

técnicas exigidas neste Termo, será mediante apresentação de ATESTADO, bem como

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, compatível com o objeto finalidade desta contratação,

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 57 de 71

expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo necessária a apresentação

dos seguintes documentos:

amara

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica

para atendimento do objeto;

Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de

Engenharia, e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou

Conselho Regional Dos Técnicos Industriais - CRT, comprovando que a empresa possui em

seu quadro de responsáveis, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista e/ou Técnico

Industrial com habilitação em Eletrotécnica;

Certidão válida de Registro de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho

Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU,

comprovando que o engenheiro eletricista é o atual responsável técnico da licitante e/ou

Certidão válida de Registro de Responsabilidade Técnica emitida Conselho Regional dos

Técnicos Industriais – CRT, comprovando que o Técnico Industrial com habilitação em

Eletrotécnica é o atual responsável técnico da licitante;

Para atendimento da exigência de qualificação técnico-operacional a licitante deverá

possuir Atestado(s) de Capacidade Técnica, bem como Certidão de Acervo Técnico (CAT)

fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), onde se

comprove que tenha executado, satisfatoriamente, fornecimento de materiais e

equipamentos, instalação e conexão à rede de microgeração de energia solar fotovoltaica

conectada à rede, em modelo rooftop, com potência mínima de 10 kWp. Não será admitido

somatório de atestados para fins de preterição aos demais Licitantes;

• A licitante deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) detentor(es) do(s)

atestado(s) apresentado(s) através de anotação da carteira profissional, contrato de

trabalho ou contrato social, no caso de sócio;

Comprovar que possua em seu quadro técnico engenheiro eletricista e/ou técnico

industrial com habilitação em eletrotécnica com certificação NR-10 e NR-35 atualizadas,

devendo para sua devida comprovação, apresentar tais certificados;

Comprovação em nome da licitante, de atender às normas abaixo, em conformidade

com as exigências previstas na Lei Federal nº 6.514/77, na Portaria 3.214/78 do Ministério

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **58** de **71**

do Trabalho, combinado com a Consolidação das Leis Trabalhistas, em seu capítulo V, Título

II, e leis 8.080/90, 8.212/91 e 8.213/91, PPRA, PCMSO, assim como decidido pelo Grupo

Interministerial de 1977 e revigorado em 2004 nas Diretrizes e Estratégias estabelecidas pela

Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador – PNSST, que dispõe sobre a inclusão

nos processos licitatórios dos órgãos da administração pública direta e indireta requisitos de:

NR 6 - Utilização de Equipamento de Proteção Individual- E.P.I; Programa de Controle

Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - A.S.O.'s; NR 9 -

Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA.".

12.2 – APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE

A comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente será atestada

conforme citado acima.

13 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA E CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO

OBJETO

amara

13.1 – Por se tratar de empreitada global, deverá a Contratada fornecer todo o objeto.

Haverá fiscalização do objeto contratado, e somente, após ateste do objeto executado a

contento, e validado pelo Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico e, posteriormente, pelo

Gestor do Contrato, é que poderá prosseguir com a execução dos tramites de pagamento.

13.1.1 Aceitação Provisória: Será realizada pelo servidor Cristiano Guedes Viana, e pelo

Fiscal Técnico e Engenheiro responsável pelo projeto, Sr. Mateus Henrique de Morais Lage

(CREA-MG 154.604), os quais deverão, após a realização do objeto, emitir atestado de

fiscalização declarando o cumprimento, integral ou em partes, ou descumprimento do

serviço.

13.1.2 Aceitação Definitiva: Será realizado pelo servidor Jorzeli de Sousa Ferreira, que

deverá, após o aceite provisório, emitir declaração de avaliação conclusiva e,

consequentemente, liquidação dos serviços, desde que estejam em conformidade.

13.2 – Deverá haver acondicionamento dos equipamentos e materiais fornecidos até que o

objeto seja efetivamente concluído.

14 - DOS DEVERES DAS PARTES

14.1 - DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **59** de **71**

I. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes com transporte de todo

material e equipe técnica até o local de execução da obra ou serviço;

II. Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste

CONTRATO;

amara

III. Dar suporte total durante o período vigência do CONTRATO;

IV. Disponibilizar, sob sua total expensa, mão de obra qualificada, para o transporte,

montagem de todos os equipamentos e demais atos a execução plena das obrigações

listadas no termo de referência e no contrato;

V. Promover toda a execução da obra no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias,

englobando neste período, a aquisição dos materiais e a execução de toda a obra, podendo

ser prorrogado por igual período, justificado previamente à CONTRATANTE ao Fiscal ou ao

Gestor do contratos;

VI. Dar suporte técnico e monitoramento da rede por 12 (doze) meses;

VII. Executar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Engenheiro

responsável pelo projeto, bem como as normas brasileiras e, subsidiariamente, normas

internacionais relacionadas, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos

materiais;

VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e do

material empregado no serviço, de acordo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/1990) e da garantia contratual;

IX. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste

CONTRATO, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da

CONTRATANTE;

X. Atender, com maior diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando

e apontando todas as providências necessárias à regularização das falhas e irregularidades

constatadas;

XI. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados as instalações, móveis,

utensílios, equipamentos e acessórios, pela suas operações e de seus empregados, ficando

autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

XII. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes

de atraso quando da entrega do objeto deste CONTRATO;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **60** de **71**

XIII. Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e

previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto

contratual;

amara

XIV. Assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos, quando

comprovadamente verificar-se: 1) a não observância por parte da CONTRATANTE, das

condições previstas como de suas obrigações; 2) imperícia, imprudência ou negligência da

CONTRATANTE;

(V. Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente

CONTRATO.

14.2 – DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

II. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela

CONTRATADA;

III. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos

locais necessários para cumprimento das obrigações;

IV. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste CONTRATO;

V. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do presente CONTRATO, comunicando à

CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, emitindo

comprovante da medição integral ou com ressalvas;

VI. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais,

dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

VII. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução no

presente CONTRATO, fixando-lhe, quando não estipulado no CONTRATO, prazo para corrigi-

la;

VIII. Verificar regularmente fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento na data

acordada neste contrato.

14.3 – DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção e suporte técnico, consistem na assistência técnica integral

(serviços e equipamentos) e monitoramento remoto dos sistemas online, por meio de

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página 61 de 71

software, os quais devem ser prestados pela Contratada de forma a atender, dentre outras,

as condições precípuas:

amara

14.3.1 – Proceder a manutenção de qualquer equipamento ou dispositivo que encontrar-se

defeituoso ou com funcionamento inadequado;

14.3.2 – **Do suporte remoto:** Tratando-se de problemas envolvendo o sistema e/ou

monitoramento, passíveis de reparação de forma remota, a Contratada disporá de até 48

(quarenta e oito) horas, computados a partir do contato, seja por whatsapp ou qualquer

outro meio telemático mais eficaz, para proceder o reparo;

14.3.3 – Do suporte presencial: Na hipótese de defeitos que não sejam possíveis o reparo a

distância (remoto), e assim, necessitem de manutenção in loco, a Contratada deverá

proceder o reparo em até 05 (cinco) dias úteis, computados a partir do contato, pelos meios

convencionais mencionados;

14.3.4 - Sendo necessário remover alguns dos itens instalados, a Contratada deve

providenciar a substituição do equipamento defeituoso por outro idêntico ou superior.

14.4 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E/OU ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

Ao Gestor do contrato e a fiscalização deverá seguir todas as obrigações da Lei nº 8.666/93 e

da Portaria nº 027/2023/CMC e suas eventuais modificações, dentre elas, devendo:

acompanhamento da qualidade; economicidade e minimização de riscos na execução

contratual; aplicação de penalidades ao contratado; auxiliar na revisão das cláusulas

contratuais; solicitar rescisão do contrato nos casos previstos e a confecção dos aditivos

contratuais; acompanhar de perto a execução do objeto contratual, garantindo que a

mesma se fará de acordo com o projeto executivo programado; exigir o cumprimento das

cláusulas contratuais; avaliar continuamente os resultados, conforme o andamento do

serviço; atestar recebimento ou informar ao gestor sobre infrações e inadimplementos para

tomada das providências, dentre outras determinadas pelas normas gerais e internas.

15 - FORMA DE PAGAMENTO.

Os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva entrega do objeto, tendo a CONTRATADA que

realizá-lo em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do atestado de fiscalização e declaração

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **62** de **71**

de avaliação conclusiva e liquidação, emitidos pelo Fiscal e Gestor do Contrato e Gestor

Técnico, respectivamente.

amara

16 – GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 - O fornecimento com instalação deverá ser garantida conforme especificado no

Código de Defesa do Consumidor (CDC), no artigos 12 e 14, §1º.

16.2 – O CDC estabelece ainda, no artigo 50, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA

o Termo de Garantia, devidamente acompanhado do Manual de Instrução e de instalação.

16.3 – A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, salvo a garantia

dos inversores que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos e dos painéis solares, que

deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos.

16.4 – O prazo de garantia será contado a partir da data da assinatura do contrato e emissão

da ordem de execução do serviços/fornecimento.

16.5 – A garantia e assistência técnica prestada deverão englobar todos e quaisquer defeitos

provenientes de erros ou omissões da execução, matéria prima, fabricação, desempenho,

montagem, coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e

todas as demais despesas. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia,

todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio

equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc.,

todos estes eventos associados à falha apresentada são de responsabilidade da Contratada.

16.6 - A Contratada se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que

apresente defeito ou falha oriundo da fabricação, o emprego de materiais inadequados e de

instalação, sem ônus para a Câmara Municipal e no prazo determinado por este

instrumento, em conformidade com a complexidade do caso, após a notificação do

Contratante;

16.7 – Durante todo o período de garantia o atendimento poderá ser remoto ou no local

onde os equipamentos encontram-se instalados, a depender da necessidade e complexidade

de resolução do problema apresentado, após abertura da requisição de chamado ou reparo

técnico pela Contratante, nos prazos e formas do item nº 14.3 deste Termo de referência.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **63** de **71**

17 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

amara

O valor da contratação será de R\$ 51.063,33 (cinquenta e um mil e sessenta e três reais e

trinta e três centavos), sendo o menor preço encontrado após pesquisa de mercado,

realizada com 3 (três) empresas do ramo.

18 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme item nº 5 do Estudo Técnico Preliminar.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO são oriundos das seguintes

dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.12.002 (Manutenção das

Atividades das Secretarias da Câmara), Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 (Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99 (Outros

Serviços de 3º - Pessoa Jurídica).

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas de acordo com as normas legais e administrativas correspondentes às

compras e as contratações pertinentes ao caso concreto.

21 - DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será baseada no menor preço global.

22 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

22.1 – O objeto será adjudicado pelo pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 23/2023.

22.2 – Em caso de recurso, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica desta Câmara

Municipal para análise e, posteriormente, poderá ser adjudicado pelo Presidente da Câmara

em exercício.

23 – DEFINIÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Cristiano Guedes Viana e, a fiscalização

administrativa, no decorrer desta contratação, ficará a cargo do servidor Jorzeli Ferreira de

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **64** de **71**

Sousa e, fiscalização técnica, do Engenheiro Projetista Sr. Mateus Henrique de Morais Lage, seguindo todas diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos moldes da Portaria nº

027/2023/CMC e suas eventuais modificações, dentre outras pertinentes ao caso.

24 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Câmara não dispõe de PCA implementado.

25 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO PERMANENTE OU DE CONSUMO

O objeto trata-se de bem permanente.

26 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

amara

27 - DO FORO COMPETENTE

A Câmara Municipal elegerá o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, como

único competente para dirimir eventuais controvérsias, excluindo qualquer outro por mais

especial que seja.

Câmara Municipal de Carangola, em 11 de dezembro de 2023.

Cristiano Guedes Viana

Secretário de Gabinete



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **65** de **71**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO, CONECTADO À REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.

1. DESCRIÇÃO GERAL DO CONSUMIDOR

Tabela 1 - Descrição geral da unidade consumidora

Titular da unidade consumidora	CAMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA
Código da unidade consumidora	3005946665
CNPJ do Titular	20.296.760/0001-03
Endereço	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, № 78, CENTRO CEP: 36800-000
Cidade e Estado	CARANGOLA-MG
Telefone	(31) 9 9122-0682
E-mail	luizpaulo@cmlenergy.com.br
Latitude Y UTM	7704535
Longitude X UTM	809406
Classificação	TRIFÁSICO PODER PÚBLICO
Carga instalada (kW)	23KVA
Tipo de ligação	TRIFÁSICO
Medidor nº	BMH068001005
Capacidade do Disjuntor Geral (A)	60A
Tipo de atividade	PODER PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br







Figura 2 - Mapa de localização do imóvel



2. DESCRIÇÃO GERAL DA GERAÇÃO DISTRIBUIDA

A tabela abaixo demonstra as informações preliminares sobre o sistema fotovoltaico conectado à rede, a potência nominal máxima (em condições ideais de funcionamento), os dispositivos usados para a concepção do sistema fotovoltaico e seus respectivos fabricantes e modelos.

 $\begin{array}{c} CNPJ/MF~20.296.760/0001\text{-}03\\ www.camaracarangola.mg.gov.br \end{array}$

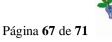


Tabela 2 - Descrição do Sistema Fotovoltaico

Nome para Registro	CAMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA
Potencia-pico do Sistema	21,09kWp
Fabricante e modelo dos módulos fotovoltaicos	HANERSUN CP18-72H555
Tecnologia dos módulos	HALF CELL
Quantidade de arranjos fotovoltaicos	4
Área ocupada pelo arranjo fotovoltaico	100 m ²
Quantidade total de módulos	38
Fabricante e modelo dos inversores	SOFAR 7.5KTLM-G3-BR
Potencia Nominal dos inversores (somados)	15 KW
Quantidade de inversores	2
Fabricante da estrutura de fixação	

3. MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

Para o presente projeto serão utilizados **38** módulos fotovoltaicos do fabricante **HUNERSUN** modelo CP18-72H555W , apresentado na figura 2. As características técnicas e construtivas são apresentadas na tabela 3.

Figura 3 – Módulo HANERSUN CP18-72H555W



Tabela 3 - Principais características elétricas e mecânicas dos módulos

Potencia-pico máxima (Pmax)	555 W
Tolerância de potencia	0~+10 %
Tensão em máxima potência (Vmpp)	42,76 V



 $CNPJ/MF~20.296.760/0001-03\\www.camaracarangola.mg.gov.br$

s Gerais	Página 68 de 71
Corrente em máxima potência (Impp)	12,98 A
Tensão em circuito aberto (Voc)	50,22 V
Corrente de curto-circuito (Isc)	13,86 A
Temperatura nominal de funcionamento (NOCT)	45+-2ºC
Coeficiente de temperatura Pmax	-0,35 % / C
Coeficiente de temperatura Voc	-0,275 % / C
Coeficiente de temperatura Isc	0,045 % / C
Dimensões	2278 x 1134 x 30 mm
Peso	28,5 Kg
Temperatura de operação	40~+85°C

Todos os módulos utilizados no projeto são idênticos, ou seja, possuem as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.

4. INVERSORES

Serão utilizados 2 inversores com potência de saída de 7500W, modelo SOFAR **7.5KTLM-G3-BR** do fornecedor SOFAR, apresentado na figura 4. As características técnicas são apresentadas na tabela 4.



Os parâmetros de entrada, parâmetros de saída, parâmetros gerais e eficiências do inversor escolhidos podem ser vistos na Tabela 4.

Tabela 4 - Principais características elétricas e mecânicas dos inversores

Parâmetros de entrada DC – SOFAR 7.5KTLM-G3-BR		
Máxima potência DC (kW)	11,25KW	
Máxima corrente de entrada DC	18 A	
Máxima tensão de entrada	600 V	

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

		Pagina 69 de 71	
Tensão de partida	90 V		
Faixa de tensão MPPT	80 a 540 V		
Máxima corrente de curto-circuito	25 A		
Número de entradas DC	02		

Parâmetros de saída AC – SOFAR 7.5KTLM-G3-BR		
Potencia nominal de saída	7500 W	
Máxima corrente de saída	36,2 A	
Tensão nominal	220 Vca	
Tensão de trabalho	180 a 276 V	
Conexão com a rede (será conectado em duas fases 127V)	1-NPE 220V	
Frequência	60 Hz	
Fator de potencia	1+/-0,8	
Fator de distorção harmônica	<3%	
Parâmetros Gerais – SOFAR 7.5KTLM-G3-BR		
Dimensões	352,8/344/167MM	
Peso	12 Kg	
Grau de proteção	IP65	
Consumo noturno	< 1 W	
Instalação	Sob os módulos no telhado	
Faixa de temperatura de trabalho	-25 ~+ 60° C	

O inversor possui os sistemas de proteção necessários para a conexão à rede já implementados em seu hardware e software, sob as seguintes certificações, IEC62109-1/-2, NB/T 32004 Grid Standard EN50438, G83/2, AS4777.2:2015, VDE0126-1-1, IEC61727, VDE N4105,NBR-16149/NBR-16150, NBR IEC 62116. Os sistemas de proteção eletrônicas e digitais são descritas a seguir:

- Proteção de sub e sobre tensão.
- Proteção de sub e sobre frequência
- Sincronismo digital
- Anti-ilhamento

amara

- Proteção de sobrecorrente
- Proteção contra falha na rede
- Desconexão automática

5. ESTRUTURAS METALICAS

A fixação do painel fotovoltaico ao telhado será feita mediante perfis de alumínio anodizado, suportados em bases de alumínio fixados aos caibros do madeiramento do

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Página **70** de **71**

telhado. A fixação dos módulos fotovoltaicos será feita através de presilhas de fixação feitas de liga de alumínio anodizado.

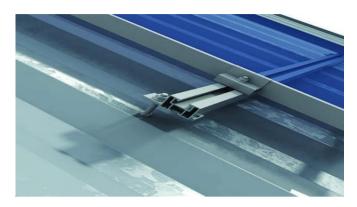


Figura 5 - Detalhamento da estrutura de fixação

6. ATERRAMENTO

amara

O sistema fotovoltaico aproveitara o sistema de aterramento já existente na unidade consumidora e todos os equipamentos instalados terão um ponto de conexão com o cabo de proteção. Estes pontos serão feitos utilizando-se cabo de bitola 6mm², buscando sempre o menor comprimento possível entre o cabeamento e o ponto de aterramento.

7. PREVISÃO DE PRODUÇÃO DE ENERGIA

Apesar de a potência-pico do sistema fotovoltaico ter o valor de 7.5 kW, as características elétricas dos módulos sofrem variações devido à temperatura e potência da Radiação Solar. Por esse motivo é esperado que o sistema fotovoltaico apresente uma potência útil média de 11,25 kW, ao operar em condições de sol a pico.

A cidade de Carangola/MG possui média anual de radiação solar de 4,84 kWh/m²/dia(4,84 horas de sol pico); sendo considerado qualquer sombreamento que possa haver, esse valor é multiplicado pela potência útil do sistema fotovoltaico, resultando na geração em média diária de aproximadamente 31,43 kWh.

8. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

No ponto de conexão à rede elétrica será instalada uma placa de advertência de geração própria conforme especificado na norma Conexão de Micro e Minigeração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica (GED-15303), idêntica ao modelo apresentado na figura 6.



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br





9. RESPONSABILIBADE TÉCNICA

amara

A idealização do presente projeto e execução do mesmo foi realizada pelo profissional Engenheiro Eletricista: Matheus Henrique de Morais Lage - CREA/MG154604/D. Endereço: Rua Santo Elói, nº 157, Coronel Fabriciano – MG, CEP nº 35170-132; Telefone de contato: (31) 3619-2799 e (31) 98524-5208; site: www.cmlenergy.com.br; E-mail: contato@cmlenergy.com.br; Responsabilidade Técnica (ART) Projeto e Instalação Nº MG20232571155.